



Município de Esperantinópolis

DIÁRIO OFICIAL



TERCEIROS

ANO VII, ESPERANTINÓPOLIS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA - FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2020, PAG 01/04

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	1
ADJUDICAÇÃO	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1902.002/2020	1
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020	1
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
RESULTADO DE JULGAMENTO	4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Raimundo Carneiro Corrêa Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, que tem como objeto o Registro de Preços, para a futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de locação para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Esperantinópolis/MA., conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa 01: F.C. LOPES FILHO LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.103.293/0001-93, situada na Rua Oito, nº44, Cohatrac III, Cep: 65.054-583, São Luis – MA, foi vencedora conforme tabela abaixo:

ITEM	OBEJTO	CUSTO DO KM RODADO	CUSTO DIÁRIO/ KM RODADO	CUSTO MENSAL/ 20 DIAS LETIVOS	CUSTO PARA 200 DIAS LETIVOS
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA	R\$ 9,64	R\$ 6.343,12	R\$ 126.862,40	R\$ 1.268.624,00

Situação: HOMOLOGADO em 18/02/2020

Homologado para a empresa: F.C. LOPES FILHO LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.103.293/0001-93, com um valor total de R\$ 1.268.624,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Esperantinópolis – MA, 18 de fevereiro de 2020.

Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Raimundo Carneiro Corrêa

Secretário
Portaria: 110/2017
CPF: 012.515.973-00

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 02.0612/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículos Para Transporte Escolar Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Esperantinópolis/MA.

Empresa 01: F.C. LOPES FILHO LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.103.293/0001-93, situada na Rua Oito, nº44, Cohatrac III, Cep: 65.054-583, São Luis – MA, foi vencedora conforme tabela abaixo:

ITEM	OBEJTO	CUSTO DO KM RODADO	CUSTO DIÁRIO/ KM RODADO	CUSTO MENSAL/ 20 DIAS LETIVOS	CUSTO PARA 200 DIAS LETIVOS
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA	R\$ 9,64	R\$ 6.343,12	R\$ 126.862,40	R\$ 1.268.624,00

A Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, designada pela Portaria nº 562 de 18 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, RESOLVE adjudicar em favor da empresa F.C. LOPES FILHO LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.103.293/0001-93, com um valor total de R\$ 1.268.624,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Esperantinópolis/MA, 14 de fevereiro de 2020.

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial
Portaria: 562/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1902.002/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0612/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020, o município de Esperantinópolis (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com sede na *Rua Jefferson Moreira, 403* –

Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, neste ato representado por **Raimundo Carneiro Corrêa**, nomeado pela Portaria nº **110/2017**, publicada em **14/02/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020**, conforme Ata da sessão realizada em **19/12/2020**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a seleção de proposta visando o **Registro de Preços** para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Esperantinópolis/MA, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Empresa 01: F.C. LOPES FILHO LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.103.293/0001-93, situada na Rua Oito, nº44, Cohatrac III, Cep: 65.054-583, São Luis – MA, foi vencedora conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	CUSTO DO KM RODADO	CUSTO DIÁRIO/ KM RODADO	CUSTO MENSAL/ 20 DIAS LETIVOS	CUSTO PARA 200 DIAS LETIVOS
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA	R\$ 9,64	R\$ 6.343,12	R\$ 126.862,40	R\$ 1.268.624,00

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do objeto constam do Termo de Referência.

1.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de locações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**.

3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. A adesão à ata por órgão não participantes seguirá o seguinte procedimento:

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não atenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

3.2.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

3.2.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

3.2.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 02, de 2017.

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor/Prestador terá o seu registro cancelado, por intermédio de PROCESSO ADMINISTRATIVO específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

6.2.1 por razão de interesse público; ou

6.2.2 a pedido do fornecedor.

7.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES/PRESTADORES

8.1. A contratação com o fornecedor/prestador registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

8.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02(dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

8.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

8.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

8.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contrato firmado com a prestadora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data da publicação, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10. DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

11.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xxx/2020 e a proposta da empresa.

11.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 02, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014, Lei Municipal 009, de 2010 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

3.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 19/02/2020, em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 19 de **fevereiro** de **2020**.

Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Raimundo Carneiro Corrêa
Secretário
Portaria: 110/2017
CPF: 012.515.973-00
Representante da Prefeitura

F.C. LOPES FILHO LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.103.293/0001-93
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES FILHO
CPF 089.527.953-34
Representante da Empresa

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca as Empresas: F.C. LOPES FILHO LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.103.293/0001-93, situada na Rua Oito, nº44, Cohatrac III, Cep: 65.054-583, São Luis – MA, para assinatura da Ata do Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020- SRP, referente ao Registro de Preços, para a futura e eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículos Para Transporte Escolar Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Esperantinópolis/MA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Esperantinópolis – MA, 18 de fevereiro de 2020.

Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Raimundo Carneiro Corrêa
Secretário
Portaria: 110/2017
CPF: 012.515.973-00

RECEBI EM ____/____/____.

F.C. LOPES FILHO LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.103.293/0001-93
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES FILHO
CPF 089.527.953-34
Representante Legal

RESULTADO DE JULGAMENTO

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículos Para Transporte Escolar Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Esperantinópolis/MA, tendo como vencedora a empresa: F.C. LOPES FILHO LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 04.103.293/0001-93, com um valor total de R\$ 1.268.624,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Esperantinópolis/MA, 14 de fevereiro de 2020.

Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira
Pregoeira Oficial
Portaria: 562/2019

